



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

O Delegado de Polícia Federal, **FABIO SEIJI TAMURA**, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, no exercício das atribuições legais a si delegadas e,

CONSIDERANDO:

Que o Ilmo. Sr. Coordenador de Processos Migratórios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso de sua competência, por despacho **datado de 7 de fevereiro de 2020**, determinou a instauração de inquérito policial de expulsão do alienígena **BENJAMIN SALINA ESPINOLA**, sexo masculino, filho(a) de Andre Salina e Ruana Rosa Espinola, nascido no Paraguai em de 3 de setembro de 1978, portador da cédula de identidade paraguaia nº 3.929.070, conforme notícia o Ofício nº 2343/2020/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, de 28/02/2020.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento para efeito de expulsão do território nacional do(a) estrangeiro (a) **BENJAMIN SALINA ESPINOLA**, nos termos do art. 54, § 1º, inciso II da Lei 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e §2º, II, do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) à pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão por violação aos preceitos do art. 33, caput, c/c art. 40, inciso I, da Lei nº 11.343/06, por tráfico internacional de drogas nos bojos da ação penal nº 5002213-65.2012.404.7002/PR em sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal, comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

Adotem-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Autuem-se esta e o ofício supra mencionado e demais documentos;

II – Efetuem-se os registros e comunicações de praxe;

III– Diligencie-se no intuito de localizar o expulsando visto que encontra-se em local incerto e não sabido após ter deixado as dependências da carceragem da 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia/PR por força de alvará de soltura conforme notícia o e-mail da PEF (em anexo).

IV – Aguarde-se o cumprimento do contido nos itens anteriores para prosseguimento dos trabalhos.

CUMPRA-SE.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2020.

FABIO SEIJI TAMURA
DELEX/DPF/FIG/PR
Matricula nº 15.175
Presidente do IPE processo nº 08389.029424/2011-11

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **TEMILA SORIA ARANDA**, Agente de Polícia Federal, em



23/09/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/09/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16147442** e o código CRC **8871DE7E**.